



## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

### **PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo nº: 182/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 47**

**Edital nº: 123/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

O Município de Patrocínio/MG, inscrito no nº 18.468.033/0001-26, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e suas alterações, torna público aos interessados que no **dia 2 de agosto de 2023 às 09:00 horas**, procederá à realização de pregão eletrônico, para recebimento de propostas e documentos de habilitação, para seleção de empresas visando o registro de preços para aquisições de materiais de construção, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo a presente licitação do tipo "**Menor Preço Por Item**".

O pregão eletrônico será realizado através do portal: <https://licitanet.com.br/>

O recebimento e julgamento das propostas ocorrerá no dia 02/08/2023 até as 09h:00m.

A abertura pregão eletrônico (início dos lance) ocorrerá às 09h:20m.

#### **1- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1-**O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 3.934 de 17 de setembro de 2021, do Poder Executivo de Patrocínio, e no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Serão observadas ainda as condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixadas.

#### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**



**2.1** - A presente licitação tem por objeto o registro de preços para aquisições de materiais de construção, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

### **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do portal <https://licitanet.com.br/>.

**3.1.1.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.1.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

**3.1.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.1.4.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

**3.2.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

**3.3.** A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.



**3.4.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços para a comprovação de sua adequação com as exigências do edital.

**3.5.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da sessão pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

**4.2.** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

**4.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pela Pregoeira.

**4.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**4.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas.

**4.6.** Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas,



fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**4.7.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**4.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**4.10.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.11.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.12.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **5– DA SESSÃO DO PREGÃO**

**5.1** No horário estabelecido neste Edital, a Pregoeira abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste edital.

**5.2.** A Pregoeira poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO



OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**5.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, a Pregoeira obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ.

**5.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**5.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pela Pregoeira.

## **6– DA FASE DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1.** Ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

**6.2.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será **a partir de 0,01 (um centavo)**.

**6.4.** Estes valores incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, conforme autoriza o art. 30, §3º do Decreto Municipal nº 3.934/2021.

**6.5.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO/FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



**6.6.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**6.7.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.8.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.9.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.10.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, a Pregoeira, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

**6.11.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.12.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.13.** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, a Pregoeira poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.



**6.14.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item.

**6.15.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.

**6.18.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.19.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

**6.20.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens:

**6.20.1.** Produzidos no País;

**6.20.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

**6.20.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);

**6.20.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;



**6.21.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.22.1.** Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 3.934/2021, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 3.934/2021.

**6.22.2.** Se constatado que a proposta não atende as exigências, será desclassificada, retornando a sessão para a análise da proposta do segundo colocado.

**6.22.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.23.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.24.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.



**6.25.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.26.** A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.27.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**6.28.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.29.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.30.** Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.31.** Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.32.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**6.33.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**6.34.** No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**6.35.** Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos poderá ser realizadas diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

**6.35.1** - Não poderá haver desistência de propostas e lances ofertados, sujeitando-se o proponente às penalidades constantes no edital.

**6.34.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam devidamente credenciadas, através do portal <https://licitanet.com.br/>.

**7.2.** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**7.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

**7.4.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços,



exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

**7.5.** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no portal <https://licitanet.com.br>.

**7.5.1.** Esclarece-se que o referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02. 4.8. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

**7.5.2.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo ao Município de Patrocínio – MG qualquer responsabilidade.

**7.6.** O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

**7.7.** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**7.2 -** Não poderão participar deste Pregão:

**7.2.1 -** Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**7.2.2 -** Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**7.3 -** Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.



**7.4** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**7.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**8.1.1.** Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.5.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



**8.6.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.7.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

**8.8.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada, documentos que comprovem os requisitos legais para a Habilitação.

**8.9.** Da documentação de regularidade fiscal/trabalhista e qualificação econômico-financeira e técnica:

- a) Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou positiva com efeitos de negativa;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa;
- f) Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;
- g) Comprovante de inscrição no - CNPJ;
- h) Certidão Negativa de Falência, expedida **pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede ou domicílio da licitante.**
- i) Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;



- j) Declaração que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, nos termos do Art. 9º, inciso III.

## **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**9.2** - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente INABILITADO.

**9.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.4** - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 8.9 alíneas “a” a “e”) mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**9.5** - No caso de microempresas e empresas de pequeno porte serem declaradas vencedoras do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa. A não apresentação dessas documentações implica a Inabilitação da empresa, passando a convocação das empresas remanescentes, nos termos do art. 43, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**9.6** - **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser assinada digitalmente no prazo de 02 (duas) horas, após a liberação dos resultados dos lances no sistema eletrônico.**

**9.6.1.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



**9.6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**9.6.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.6.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**9.6.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.6.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

**10.1.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

**10.1.3** - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro.

**10.2.** Os pedidos de impugnação deverão ser remetidos eletronicamente para o portal: <https://licitanet.com.br/>, anexado no respectivo processo licitatório.

## **11 - DOS RECURSOS**



**11.1** -Declarado o vencedor, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) da Pregoeira pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá à Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, bem como através do portal da transparência do município.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**11.6.** O resultado do recurso será divulgado através do portal: <https://licitanet.com.br/>.

## **10 - DA EXECUÇÃO/ ENTREGA DO OBJETO LICITADO**



**10.1** - A empresa licitante vencedora deverá efetuar a entrega do objeto licitado em até 10(dez) dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG, ou nos locais indicados pela Secretaria, em conformidade com a Autorização de Fornecimento - AF emitida pela Secretaria Municipal de Obras Públicas.

**12.2** - As despesas com transporte/frete da entrega dos materiais serão por conta da empresa vencedora do processo licitatório.

**12.3** - *Caso algum produto/serviço não corresponda ao exigido no instrumento convocatório, a contratada deverá providenciar o mais rápido possível mediante notificação expedida pela contratante, a sua adequação, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, art 7º, da Lei 10.520/02 e c.c art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor.*

### **13 - DO PAGAMENTO**

**13.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante emissão e apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras.

**13.2** - Caso a Nota Fiscal/Fatura seja devolvida pela Prefeitura, por estar inexata, será contado novo prazo para o pagamento a partir da data de sua reapresentação, na forma prevista no subitem 13.1 deste Edital.

**13.3** - O pagamento somente será realizado por Ordem de Credito em Conta do próprio favorecido.

**13.4** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

### **14- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**14.1** - Será contratada a empresa classificada, cuja proposta tenha sido adjudicada pela Administração.

**14.1.1** - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

**14.2** - O licitante vencedor deverá comparecer ou enviar a ata, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação por parte da Prefeitura Municipal de Patrocínio, para assinar a Ata de Registro de Preços.

**14.3** - Perderá o direito à contratação a empresa que, tendo sido vencedora da licitação, deixar de atender à convocação para assinatura da ata de registro de preços no prazo acima fixado, caso em que poderão ser convocados os demais proponentes subsequentemente classificados, sem prejuízo de aplicação, a critério da Administração, das sanções previstas neste edital.

**14.4** - A Prefeitura Municipal de Patrocínio poderá considerar rescindido a Ata de Registro de Preços de pleno direito, independente de notificação judicial, sem que assista à contratada o direito a qualquer indenização nos casos e formas fixadas na lei.

## **15 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**15.1** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

## **16 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**16.1** - O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **17 - DAS PENALIDADES**

**17.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;



**III** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

## **18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**18.1** - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

*02.01.09.01.04.122.0010.00.2077.3.3.90.30.2400150000000000 - Material para Manutenção de Bens Imóveis*

## **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**19.1.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**19.2** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Patrocínio o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**19.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**19.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**19.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



**19.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**19.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**19.8** - Fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Credenciamento (modelo de procuração);

Anexo III - Modelo de declaração referente habilitação;

Anexo IV – Modelo de declaração não emprega menor;

Anexo V - Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VII – Modelo de declaração que não emprega servidor público.

**19.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Patrocínio.

**19.10** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital deverão ser encaminhados por escrito diretamente à Pregoeira, também no endereço mencionado no preâmbulo do presente edital, ou através de do e-mail: [licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacaoptc@patrocinio.mg.gov.br).

**19.11** - Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio da Internet da Prefeitura Municipal de Patrocínio ([www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br](http://www.prefeiturapatrocinio.mg.gov.br)) e passarão a integrar o presente Edital;



**19.12** - Serão divulgadas pela internet nos sítios mencionados no item acima, todas as informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os licitantes interessados deverão consultá-los freqüentemente;

**19.13** - As Normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.14** - A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação

**19.15** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.16** - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

**19.17** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 12 de julho de 2023.

---

Lúcia de Fátima Lacerda

*Pregoeira*



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**Processo nº: 182/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 47**

**Edital nº: 123/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

- Fica destinada cota de 25% para participação exclusiva para MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) os itens: 12, 14, 18 e 19.
- Fica destinada cota de 75% para ampla concorrência, os itens: 11, 13, 16 e 17.
- Tendo em vista que os valores de referência são de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são exclusivos para participação exclusiva de MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) os itens não mencionados anteriormente.
- Em consonância com **inciso II e inciso III, art.49 da LC 123/06** e com fundamento no princípio da celeridade que visa à simplificação dos procedimentos licitatórios, se não houver um mínimo de 03(três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no Edital e ainda se a proposta não for mais vantajosa para a Administração Pública, os itens terão destinação à ampla concorrência, situação em que será utilizado o mecanismo do empate ficto.



## 1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório:

Item	Qtde	Un	Especificação
0001	30	UN	ADAPTADOR PARA MAQUINA DE LAVAR LOUCA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 40 MM
0002	30	UN	ADAPTADOR PARA MAQUINA DE LAVAR LOUCA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 50 MM
0003	300	UN	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO. EMBALAGEM COM 75 GR
0004	200	UN	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO. EMBALAGEM COM 175 GR
0005	200	UN	ADESIVO PLASTICO PARA TUBOS E CONEXOES DE PVC RIGIDO. EMBALAGEM COM 850 GR
0006	30	UN	ALAVANCA - MATERIA-PRIMA: FERRO, MEDIDAS: 1 POLEGADA X 1,8M
0007	100	UN	ALICATE UNIVERSAL 8".
0008	100	UN	ANEL DE VEDACAO PARA VASO SANITARIO UNIVERSAL COM GUIA
0009	20	RL	ARAME FARPADO 500 MTS
0010	20.000	UN	BLOCO PREMOLDADO VAZADO MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 10 X 20 X 40
0011	15.000	UN	BLOCO PREMOLDADO VAZADO MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 15 X 20 X 40 (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0012	5.000	UN	BLOCO PREMOLDADO VAZADO MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 15 X 20 X 40 (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0013	15.000	UN	BLOCO PREMOLDADO VAZADO MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 20 X 20 X 40 COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0014	5.000	UN	BLOCO PREMOLDADO VAZADO MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 20 X 20 X 40. (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0015	20.000	UN	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, COMPOSICAO: COMUM, DIMENSOES: 10 X 20 X 40CM
0016	22.500	UN	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, DIMENSOES: 15 X 20 X 40. COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0017	22.500	UN	BLOCOS PREMOLDADOS - MATERIA-PRIMA: CONCRETO, DIMENSOES: 20 X 20 X 40 COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA) .
0018	7.500	UN	BLOCOS PREMOLDADOS MATERIA PRIMA CONCRETO COMPOSICAO COMUM DIMENSOES 15 X 20 X 40. (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0019	7.500	UN	BLOCOS PREMOLDADOS MATERIA PRIMA CONCRETO DIMENSOES 20 X 20 X 40. (COTA DE 25% PARA ME/MEI/EPP) .
0020	300	UN	BROCHA DE MADEIRA CERDAS EM NYLON COMPRIMENTO DO FIO 6 CM CABO PLASTICO FORMATO RETANGULAR DIMENSOES 16.5 X 5.8 CM
0021	100	UN	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 20MM
0022	100	UN	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 25MM
0023	100	UN	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 30MM
0024	100	UN	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 40MM
0025	100	UN	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 45MM
0026	100	UN	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADA E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 50MM
0027	100	UN	CADEADO TIPO COMUM MATERIA PRIMA LATAO MACICO COM HASTE DE ACO CEMENTADO E CROMADA E COM 2 CHAVES DE LATAO NIQUELADAS TAMANHO 15MM
0028	100	UN	CAP MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 40 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO
0029	100	UN	CAP MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 50 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO
0030	100	UN	CAP MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 75 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO
0031	100	UN	CAVADEIRA ARTICULADA CABO DE MADEIRA 140.
0032	100	UN	CAVADEIRA ARTICULADA LIGHT 180CM.
0033	100	UN	CHUVEIRO TIPO DUCHA 3 TEMPERATURAS BRANCO TENSÃO 127 V E POTENCIA 5500 W
0034	100	UN	CHUVEIRO TIPO DUCHA 3 TEMPERATURAS BRANCO TENSÃO 220 V POTENCIA 5500 W
0035	100	UN	COLHER DE PEDREIRO MATERIA PRIMA ACO POLIDO COLHER INTEIRICA SEM SOLDA COM CABO DE MADEIRA N 6
0036	600	KG	CORRENTE METALICA - MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO, ELOS: DE 9MM
0037	600	KG	CORRENTE METALICA MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO ELOS 3MM
0038	200	UN	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO CURTA DIAMETRO NOMINAL 40 MM ANGULO 90 GRAUS
0039	200	UN	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO CURTA DIAMETRO NOMINAL 50 MM ANGULO 90 GRAUS
0040	100	UN	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO LONGA DIAMETRO NOMINAL 40 MM ANGULO 90 GRAUS
0041	100	UN	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO LONGA DIAMETRO NOMINAL 50 MM ANGULO 45 GRAUS
0042	100	UN	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO LONGA DIAMETRO NOMINAL 50 MM ANGULO 90 GRAUS
0043	100	UN	CURVA MATERIA PRIMA PVC TIPO LONGA DIAMETRO NOMINAL 75 MM ANGULO 45 GRAUS
0044	100	UN	DESEMPENADEIRA DENTADA MTERIA PRIMA ACO CABO EM MADEIRA MEDIDAS 12 X 24 CM. COM DENTES QUADRADOS
0045	500	UN	ENGATE FLEXIVEL DE PLASTICO MEDIDAS 40 CM X 1/2''
0046	20	UN	ESCADA DE ALUMINIO 2 X 10 DEGRAUS ALTURA MAXIMA DE 5 METROS CAPACIDADE DE CARGA ATE 150 KG
0047	200	UN	ESCOVA MANUAL DE ACO 3 FILEIRAS DE CERDAS EM ACO CARBONO COM CABO DE MADEIRA
0048	100	UN	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO COM CABO DE MADEIRA LARGURA DA



			LAMINA 2CM
0049	100	UN	ESPATULA FERRAMENTAL, CABO DE MADEIRA, 06.
0050	100	UN	ESQUADRO DE ALUMINIO PARA CARPINTEIRO 12 POLEGADAS COM CABO PLASTICO
0051	300	UN	FITA DUPLA FACE - FINALIDADE: FIXACAO DE COMPONENTES, MATERIA-PRIMA: ADESIVO EM MASSA ACRILICA, MEDIDA: 3M COMPRIMENTO
0052	100	UN	FOICE - TIPO: ROCADEIRA.
0053	200	UN	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 100MM, ANGULO: 45 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO
0054	200	UN	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 100MM, ANGULO: 90 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO
0055	200	UN	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 50MM, ANGULO: 45 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO
0056	200	UN	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC, MEDIDA: 50MM, ANGULO: 90 GRAUS, APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO
0057	100	UN	JOELHO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 150 MM ANGULO 45 GRAUS APLICACAO PARA REDE DE ESGOTO
0058	100	UN	JOELHO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 150 MM ANGULO 90 GRAUS APLICACAO PARA REDE DE ESGOTO
0059	500	UN	JOELHO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 40 MM ANGULO 45 GRAUS APLICACAO PARA REDE DE ESGOTO
0060	300	UN	JOELHO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 40 MM ANGULO 90 GRAUS APLICACAO PARA REDE DE ESGOTO
0061	100	UN	JUNCAO MATERIA PRIMA PVC TIPO SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 50 X 50 MM APLICACAO PARA TUBULACOES DE ESGOTO
0062	100	UN	JUNCAO MATERIA PRIMA PVC TIPO SIMPLES DIAMETRO NOMINAL 75 X 50 MM APLICACAO PARA TUBULACOES DE ESGOTO
0063	500	UN	LAMINA DE SERRA MANUAL FLEXIBILIDADE FLEXIVEL MATERIAPRIMA ACO RAPIDO MEDIDAS 12 POLEGADAS DENTES POR POLEGADA 18 DPP
0064	500	UN	LAMINA DE SERRA TICOTICO BIMENTAL 24DBC BU22420
0065	50	UN	LAVATORIO SUSPENSO LOUCA BRANCA MEDIDAS 46 X 35
0066	200	RL	LINHA PARA PEDREIRO
0067	100	UN	LUVA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 40 MM TIPO DE CORRER SOLDABEL APLICACAO ESGOTO
0068	100	UN	LUVA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 50 MM TIPO DE CORRER SOLDABEL APLICACAO ESGOTO
0069	100	UN	LUVA MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 75 MM TIPO DE CORRER SOLDABEL APLICACAO ESGOTO
0070	100	UN	LUVA SIMPLES TIPO SOLDABEL MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 40 MM
0071	100	UN	LUVA SIMPLES TIPO SOLDABEL MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 50 MM
0072	100	UN	LUVA SIMPLES TIPO SOLDABEL MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 75 MM
0073	3.000	MT	MANGUEIRA FLEXIVEL - MATERIA-PRIMA: EM PVC, DIAMETRO: DE 1/2". REFORCADA PARA JARDIM.
0074	80	UN	MARRETA DE 1KG COM CABO
0075	100	UN	MARTELO - TIPO: DE UNHA, TAMANHO OU PESO: CABECA MEDINDO 27MM, MATERIA-PRIMA: ACO CARBONO
0076	100	UN	METRO DE MADEIRA NATURAL DUPLA
0077	50	UN	MICTORIO PARA BANHEIRO MATERIA PRIMA LOUCA BRANCA COM SIFAO INTEGRADO PADRAO POPULAR
0078	200	UN	PARAFUSO DE FIXACAO PARA VASO SANITARIO MODELO B10
0079	500	UN	PASTA LUBRIFICANTE APLICACAO TUBOS E CONEXOES. EMBALAGEM COM 400 GR
0080	50	UN	PE DE CABRA REDONDO 3/4 POR 060
0081	100	UN	PENEIRA REDONDA PARA CONSTRUCAO CIVIL ARO DE MADEIRA COM NO MINIMO 55 CM MALHA 6
0082	100	UN	PENEIRA REDONDA PARA CONSTRUCAO CIVIL ARO DE MADEIRA COM NO MINIMO 55 CM MALHA 8
0083	150	UN	PICARETA - MATERIA PRIMA: ACO TEMPERADO, MEDIDAS: 500MM, TIPO: DE PONTA, CABO: COM CABO EM MADEIRA
0084	300	UN	PNEU PARA CARRINHO DE MAO MEDIDAS 3.25 X 8
0085	100	UN	PONTEIRO MANUAL MATERIA PRIMA METAL MEDIDA 12 POLEGADAS
0086	300	UN	PORTA CADEADO MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO DIMENSAO 2 POLEGADAS
0087	300	UN	PORTA CADEADO MATERIA PRIMA ACO GALVANIZADO DIMENSOES DUAS POLEGADAS E MEIA
0088	100	UN	PRUMO DE METAL PARA PAREDE MATERIAL BASE DE APOIO MADEIRA E MASSA DO PRUMO 500 GRAMAS
0089	100	UN	REPARO COMPLETO COM MOLA PARA VALVULA DE DESCARGA
0090	100	UN	REPARO EMBOLO PARA VALVULA DE DESCARGA MEDIDA 40 MM
0091	100	UN	REPARO EMBOLO PARA VALVULA DE DESCARGA MEDIDA 45 MM
0092	200	UN	REPARO PARA VALVULA DE DESCARGA MEDIDAS UM E UM MEIO POLEGADAS
0093	500	UN	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL PARA PIA.
0094	500	UN	SUPORTE PARA PRATELEIRA MATERIAPRIMA FERRO MEDIDAS 30 X 20 CM COR BRANCA
0095	100	UN	TALHADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO, TIPO: PLANA, MEDIDAS: 5/16 X 1 X 12POLEGADAS, EMPUNHADURA: COM EMPUNHADURA EM PVC
0096	200	UN	TE CONEXAO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 40 X 40 MM TIPO SOLDABEL FINALIDADE ESGOTO
0097	200	UN	TE CONEXAO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 50 X 50 MM TIPO SOLDABEL FINALIDADE



			ESGOTO
0098	20.000	UN	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO AMERICANA MEDIDAS COMPRIMENTO DE 45 CM. RENDIMENTO DE 12 TELHAS POR M <sup>2</sup>
0099	20.000	UN	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO COLONIAL MEDIDAS COMPRIMENTO DE 44 CM RENDIMENTO DE 26 TELHAS POR M <sup>2</sup>
0100	20.000	UN	TELHA MATERIA PRIMA CERAMICA TIPO PLAN MEDIDAS COMPRIMENTO DE 47 CM. RENDIMENTO DE 26 TELHAS POR M <sup>2</sup>
0101	30.000	UN	TIJOLO MACICO MATERIA PRIMA BARRO COZIDO MEDIDAS 20 X 9 X 4 CM
0102	200	UN	TRENA COM CAIXA PLASTICA EMBORRACHADA 3 METROS
0103	100	UN	TRENA DE FIBRA LONGA CAIXA ABERTA 50 METROS
0104	100	UN	TUBO ESGOTO, BITOLA, 100MM. MATERIA PRIMA PVC
0105	100	UN	TUBO ESGOTO, BITOLA, 150MM. MATERIA PRIMA PVC
0106	200	BR	TUBO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 40 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO BARRA COM 6 METROS
0107	200	BR	TUBO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 50 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO BARRA COM 6 METROS
0108	100	BR	TUBO MATERIA PRIMA PVC MEDIDAS 75 MM APLICACAO REDE DE ESGOTO BARRA COM 6 METROS
0109	200	UN	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA LAVATORIO BANHEIRO MATERIA PRIMA METAL DIAMETRO 7/8
0110	150	UN	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA MATERIA PRIMA METAL DIAMETRO 3 POR 1/2
0111	150	UN	VALVULA DE ESCOAMENTO PARA PIA DE COZINHA MATERIA PRIMA METAL DIAMETRO 4 POR 1/2
0112	20	UN	VALVULA DE RETENCAO MATERIA PRIMA PVC MEDIDA 100 MM
0113	60	UN	VASO SANITARIO MATERIA PRIMA LOUCA COR BRANCA TIPO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA MATERIA PRIMA LOUCA SANITARIA COM ACIONAMENTO DUPLO CAPACIDADE DE 3 A 6 LITROS
0114	60	UN	VASO SANITARIO MATERIA PRIMA LOUCA CORBRANCO TIPO SEM CAIXA ACOPLADA CATEGORIA V.D.R.: VOLUME DE DESCARGA REDUZIDO - 6,0 LITROS, BACIA ECOLOGICA, SEM SPUD.

## **2 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:**

**Prazo de entrega:** em até 10 (dez) dias após emissão e apresentação da Autorização de Fornecimento – AF. **Local de entrega:** Secretaria Municipal de Obras Públicas, situada na Av. Orlando Barbosa nº 1618, Bairro São Benedito, Patrocínio/MG, ou nos locais indicados pela Secretaria.

**4 - DESPESAS:** As despesas frete, transportes, despesas com pessoal e entrega dos produtos serão por conta da empresa licitante.

**5 - RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO/CONFERÊNCIA DO MATERIAL/SERVICOS:** Paulo Henrique - Supervisor e/ou Wellington Rodrigo Fernandes - Secretario Municipal, telefone (034) 3515-1700, email secobras@patrocinio.mg.gov.br.

**6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução do objeto e da Nota Fiscal/Fatura.

## **7 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I -** Advertência, por escrito;

**II -** Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

**III -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 12 de julho de 2023.

Rinaldo Santos de Freitas  
Secretario Municipal de Compras e Licitações



## **ANEXO II - CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO** **(MODELO DE PROCURAÇÃO)**

**Processo nº: 182/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 47**

**Edital nº: 123/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Pelo presente a empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, outorga ao Sr. REPRESENTANTE À PARTICIPAR DO PROCESSO, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_, nascido aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, filho de NOME DO PAI e NOME DA MÃE, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_, amplos poderes para representá-la junto a Prefeitura Municipal de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.  
CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
NOME EMPRESARIAL

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_

ENDEREÇO

CIDADE/ESTADO

TELEFONE: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

CELULAR: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 123/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 123/2023, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com o Município, tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

NOME REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 123/2023

A empresa NOME EMPRESARIAL, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE LEGAL, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_, R.G. n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declara para os devidos fins de comprovação junto à Prefeitura Municipal de Patrocínio, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não empregamos menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, para fins do disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7° da Constituição Federal e inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/93.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL N° 123/2023

NOME EMPRESARIAL, sediada a ENDERECO, CEP \_\_\_\_-\_\_\_\_, em CIDADE estado ESTADO, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a) REPRESENTANTE LEGAL, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARA:

( ) Sob as penalidades da lei, que se enquadra como MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE nos termos do art. 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**(Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

---

(Assinatura do Representante Legal)



## **ANEXO VI - MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº: 182/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 47**

**Edital nº: 123/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

**O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452, inscrito no CNPJ sob nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, CPF nº 491.320.596-04, ora denominado **MUNICÍPIO**, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 2.764, de 01 de junho de 2011 que regulamenta Sistema Registro de Preços, e ainda subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação da proposta apresentada e transcurso o prazo para interposição de recursos, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominado simplesmente **FORNECEDOR**, observada as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

**FORNECEDOR:**

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº ....., sediada na ....., neste ato representada pelo seu representante legal.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisições de materiais de construção, materiais hidráulicos, ferragens e ferramentas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, especificados na Cláusula 2º do respectivo Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 123/2023.

**1.2.** Este instrumento não obriga o Município de Patrocínio a adquirir os produtos e/ou serviços nele registrados, nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar Licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

**2.1.** Ficam registrados os preços:

Item	Qtde	Un	Especificação	Marca	Valor unitário	Valor total
------	------	----	---------------	-------	----------------	-------------



--	--	--	--	--	--	--

Valor total dos itens:

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência desta ata inicia-se na data de sua assinatura e o preço registrado vigorará pelo período de 12 meses.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria de Compras e Licitações, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1. O MUNICÍPIO fará as aquisições mediante a convocação do FORNECEDOR para, no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato.

5.2. Se o FORNECEDOR se recusar a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na Licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS**

6.1. Os serviços e aquisições darão mediante solicitação prévia do município, por um período de até 12 (doze) meses.

6.2. O prazo para o fornecimento dos materiais é de até 10(dez) dias úteis após a entrega da Autorização de Fornecimento – AF.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

7.1. O não cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços autoriza o MUNICÍPIO a suspender o pagamento, até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na presente convocação.

7.2. Caso insatisfatório os produtos, materiais e/ou serviços serão lavrados Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto, material e/ou serviço ser rejeitado e substituído no prazo de 05 (cinco) dias, quando serão realizadas novamente as verificações.

7.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na substituição e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

8.1. O MUNICÍPIO se responsabiliza por:

8.1.1. Permitir o acesso do pessoal do fornecedor ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança;

8.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, materiais e/ou serviços;

8.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata;

8.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

8.2. O FORNECEDOR se responsabilizar por:



- 8.2.1.** Prestar os serviços ou entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, bem como cumprir o prazo e as quantidades constantes do contrato, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida nesta Ata;
- 8.2.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao **MUNICÍPIO**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 8.2.3.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos produtos e materiais, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.2.4.** Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do produto e ou material estimado de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 8.2.5.** Comunicar imediatamente ao **MUNICÍPIO** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;
- 8.2.6.** Indenizar terceiros e/ou o **MUNICÍPIO**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.2.7.** Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 8.2.8.** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos aos produtos, materiais e/ou serviços, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até o local de destino.

#### **CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

- 9.1.** O **MUNICÍPIO** pagará aos fornecedores o valor unitário registrado, multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ata e da Nota de Empenho.
- 9.2.** No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta do fornecedor.
- 9.3.** Para cada autorização de fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no referido Pregão: 123/2023.
- 9.4.** O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).
- 9.5.** Deverão constar da Nota Fiscal/Fatura, as especificações do produto e o número da Autorização de Fornecimento.
- 9.6.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em até 30(trinta) dias após a entrega/execução do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal no Setor de Compras, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) produto(s) e ou materiais, devidamente atestadas pelo Setor de Compras.
- 9.7.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o **MUNICÍPIO** comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.
  - 9.7.1.** Na hipótese prevista no subitem 9.7, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
- 9.8.** O **MUNICÍPIO** se reserva ao direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
- 9.9.** Não serão pagos os produtos e materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**10.1.** O preço será fixado e expresso em reais, sendo cabível a sua revisão nas hipóteses do Art. 65 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** A presente Ata ou o Registro de Item específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

**11.2.** Pelo **MUNICÍPIO**:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo **MUNICÍPIO**.

**11.3.** Pelo **FORNECEDOR**:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

**11.4.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o **FORNECEDOR** será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**11.5.** A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo **MUNICÍPIO**, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

**11.6.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do **FORNECEDOR**, relativas aos produtos e ou materiais.

**11.7.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o **MUNICÍPIO** adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou em receber a ordem de serviços, a inexecução das condições estabelecidas neste, a execução insatisfatória dos serviços, os atrasos, as omissões e outras falhas o **FORNECEDOR** será notificado para sanar a irregularidade bem como apresentar defesa em até 05 (cinco) dias úteis e estará sujeita as seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta no caso de recusa em assinar o respectivo Contrato dentro do prazo estabelecido conforme Lei Federal nº 8.666/93, bem como os Instrumentos Contratuais oriundos;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) A ocorrência de 3 (três) notificações seguidas sujeitará o **FORNECEDOR** as penalidades descritas nas alíneas supracitadas, além da rescisão unilateral da ata e/ou contrato.



**12.2.** É facultado ao **MUNICÍPIO**, o direito de rescindir o instrumento contratual, total ou parcialmente, independentemente de Notificação Judicial ou Extrajudicial, nos casos previstos nos artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**12.3.** A abstenção por parte do **MUNICÍPIO**, do uso de quaisquer das faculdades às mesmas concedidas no instrumento contratual, nesta ata de registro de preços e no edital, não importará em renúncia ao seu exercício.

**12.4.** A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta ata ou no contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, subordinadas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

**13.2.** Caberá ao **FORNECEDOR** beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**13.3.** As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Patrocínio como competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos da presente ata, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser, especialmente o do endereço das licitantes.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Patrocínio-MG, ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO  
Deiró Moreira Marra  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

**Processo nº: 182/2023**

**Modalidade: Pregão Eletrônico - PERP 47**

**Edital nº: 123/2023**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATERIAIS HIDRÁULICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

A empresa (NOME EMPRESARIAL), inscrito no CNPJ sob o nº sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, situada à ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../(ESTADO), representada pelo seu representante legal o Sr....., inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_, declara que não possui em seu quadro societário servidor público da Administração Direta e Indireta do município de Patrocínio/MG, nos termos do Art. 9º, inciso III.

CIDADE/ESTADO, DATA.

---

Nome e assinatura do responsável legal